



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 449/2025.

Torna-se público que o Município de Abatiá/PR, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da recepção das propostas: 14/01/2026 (14:00hrs) a 21/01/2026 (14:00hrs).

Data início da disputa: 22/01/2026 (14:00hrs).

Tempo da Disputa: prazo de uma hora.

Link: <https://www.bll.gov.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa eletrônica de Licitação com base na Lei 14.133/21, visando a aquisição de serviços de empresa especializada em adesivo micro perfurado na porta de vidro temperado da Farmácia da UBS, conforme relação anexa, constantes deste Aviso e seu Anexo I.

1.2. A contratação será procedida em itens, conforme disposto no Termo de Referência e anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema da Plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma BLL de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projetobásico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital comdireito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem a disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, com o menor preço.



3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 14:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de uma hora, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, e, nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos salariais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de comprovação de habilitação são os constantes do item 16 do Termo de Referência, Anexo I, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o previsto no anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação constantes do Termo de Referência, Anexo I, incluindo-se a garantia contratual se cabível, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Mara Cristina Carvalho

Secretária Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

1. JUSTIFICATIVA

Cuida-se da aquisição de serviços de empresa especializada em adesivo micro perfurado na porta de vidro temperado da Farmácia da UBS. Os itens mencionados pelas suas especificações e preços estimados serão efetuados através da modalidade dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista o custo para aquisição.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa de Licitação para eventual aquisição de serviços de empresa especializada em adesivo micro perfurado na porta de vidro temperado da Farmácia da UBS, conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

1.2 Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica. A aquisição do produto visa atender as necessidades da Farmácia da UBS.

2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde 24 horas, situado na Avenida Brasil, Centro, Abatiá/PR.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Município de Abatiá pagará à empresa pela produção/fornecimento dos produtos descritos neste Termo, em uma única vez àquela que oferecer o menor valor global para fornecimento do serviço por grupo/lote.

4.2 O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do bem.

4.3 No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências: 1- Descrição do bem entregue;

II - Número da Nota de Empenho;

III - nome do Banco, Agência e número da conta corrente

5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

5.1 O pagamento somente será efetuado após a entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.



6. DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e Tempo de Serviço e ao SICAF.
- 6.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 6.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.
- 6.4 O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

7. DA GARANTIA

- 7.1 A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho;
- 7.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos artigos 96 e 98 da Lei no 14.133/21 e neste Termo de Referência;
- 7.4 Os itens deverão ser fornecidos com a garantia do bem contra defeito de fábrica, não inferior a 90 (noventa) dias, contada da data de recebimento definitivo do bem, observando-se que a garantia do produto consiste na prestação, pela proponente adjudicatária, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações, bem como dos encargos previstos à proponente adjudicatária neste Termo de Referência.
- 7.5 Os bens serão objeto de inspeção, realizada pelo responsável do setor de compras, para verificar as especificações mínimas exigidas.
- 7.6 Se os produtos não atenderem às especificações ou apresentarem falhas de fabricação, verificadas na inspeção daqueles, serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelo responsáveis dos respectivos setores.
- 7.7 No caso de devolução dos produtos, serão efetuadas novas inspeções.
- 7.8 Após as inspeções, estando os itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estes serão recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Menor preço por item e disponibilidade de fornecimento.
- 8.1.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).
- 9.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do objeto contratado ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal, devidamente corrigida;
- 9.3 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da



empresa CONTRATADA;

9.4 No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da empresa CONTRATADA todas as despesas incorridas, quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento;

Caso a empresa seja optante pelo modelo de tributação simplificada (Simples), deverá encaminhar comprovante autenticado junto com a Nota Fiscal;

9.5 O município de Abatiá não acatará cobranças por meio de duplicatas ou outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições de gênero.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

a. Os bens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde 24 horas e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

c. Os prazos poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à CONTRATANTE, devendo constar o prazo na solicitação dos serviços quando houver modificação.

d. A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

10.1. Os objetos deste contrato deverão ser entregues com frete e descarga por conta da contratada, conforme os prazos estabelecidos no item 13 deste Termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As fontes de recursos estimados para custear a presente contratação ocorrerão neste exercício, sob a dotação orçamentária seguinte:

943 EA 05.001.10.301.0502.2024.3.3.90.30.44.00 fonte 5498

No valor da contratação devem estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a consecução do objeto, tais como os custos com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas de serviço e impostos

12. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 Os bens devem ser entregues em até 10 (dias) dias após a emissão da Nota de Empenho.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da prestação do serviço e/ou entrega dos produtos ficarão a cargo de servidor do CONTRATANTE.

13.2 A Contratada obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados;

13.3 A fiscalização do Município não diminui/ substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e em conformidade com a Proposta apresentada, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, cujos termos acatam as Partes e se comprometem a cumprir;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

- 14.2 Proceder com regularidade os serviços objeto deste contrato;
- 14.3 Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % do valor inicial atualizado contratado;
- 14.4 Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso;
- 14.5 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, ônus de transportes ou quaisquer outras;
- 14.6 Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;
- 14.7 Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.9 Comunicar ao Município de Abatiá, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que este julgar necessários;
- 14.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Abatiá pelo não pagamento de qualquer tributo, imposto, por perda de prazo, face a não emissão dos boletos para pagamento.
- 14.11 Apresentar as certidões de regularidade Fiscais em conformidade com os artigos 68 e 69, inciso II, da Lei 1.4133/202 quais sejam: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) , inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, regularidade perante a Fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e regularidade perante a Justiça do Trabalho e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.2 Providenciar as condições necessárias visando o recebimento do material adquirido;
- 15.3 Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 15.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- 15.5 Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do bem, seguido da emissão da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa;
- 15.6 Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato.

16 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



1943;

16.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17 PENALIDADES

17.2 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos Artigos 155, 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

17.3 O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para a execução do Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1 Advertência, nos casos de menor gravidade;

17.3.2 Multa, nos seguintes termos:

17.3.2.1 pelo atraso na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21;

17.3.2.2 pela recusa em executar o objeto do contrato, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

17.3.2.3 pela demora em corrigir falha na prestação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

17.3.2.4 pela recusa em corrigir as falhas nas entregas dos produtos adquiridos, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.3.2.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência ou no Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor total contratado.

17.3.2.6 suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

17.3.2.7 Em faltas ou falhas de maior gravidade, por culpa do contratado, descaracterizado o dolo;

17.3.2.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação;

17.3.2.9 impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, acima elencadas.

17.4 As penalidades serão aplicadas em casos de ocorrências que denotem dolo no



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

atraso, ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato, ou durante a licitação.

17.5 A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.6 A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16976	AQUISIÇÃO DE ADESIVAGEM EM PORTA BLINDEX (3 FOLHAS): Dimensões de cada folha: 67 cm (largura) x 220 cm (altura); totalizando 4,42 m². Material: vinil perfurado de alta qualidade; Impressão: Tinta ecossolvente com proteção UV (maior durabilidade e resistência); Instalação inclusa.	4,42	M	120,00	530,40
TOTAL						530,40

Abatiá, 14 de janeiro de 2026.

Mara Cristina Carvalho

Secretária Municipal da Saúde